Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 552

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para 2% (dois por cento) das verbas orçamentarias destinadas ao pagamento do pessoal fixo e variavel, bem como do pessoal inativo, a/ contribuição obrigatoria do Município destinada/ ao custeio da assistencia médica prestada pelo / Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado de Pernambuco (IPSEP) ao funcionalismo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrao por conta da verba 891 - consigna-/ ção 8914-A do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho do/ corrente ano de 1963, revogadas as disposições / em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 1 de Julho de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto- P r e f e i t o -

M/LG